JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 5

Secretaria de Administração 7

Secretaria de Saúde 17

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 160, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui a Operação Municipal Integrada de Prevenção e Resposta a Incidentes por Metanol (OMIPRIM), estabelece o Protocolo Municipal de Ação Coordenada e dispõe sobre medidas preventivas de fiscalização, vigilância, comunicação de risco e responsabilização administrativa no âmbito do Município de Itapira."

Publicado no Jornal Oficial de Itapira: ____/____/25, Ed. _____, Pág. _____

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as atribuições de vigilância sanitária para proteção da saúde (Lei nº 8.080/1990), as infrações sanitárias (Lei nº 10.083/1998), a tutela do consumidor (Lei nº 8.078/1990 – CDC), e a vedação à adulteração de produtos destinados a consumo (art. 272 do Código Penal);

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada, tempestiva e baseada em evidências para prevenção, detecção, resposta e responsabilização em eventos envolvendo metanol e outras substâncias tóxicas em bebidas e insumos correlatos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Operação Municipal Integrada de Prevenção e Resposta a Incidentes por Metanol (OMIPRIM), com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar ações intersetoriais de prevenção, fiscalização, vigilância em saúde, controle de mercado, segurança pública, comunicação de risco e responsabilização administrativa e fiscal, relacionadas a produção, comércio, distribuição, armazenamento, transporte e consumo de bebidas e insumos adulterados ou que possam conter metanol.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Incidente por metanol: ocorrência suspeita ou confirmada de exposição, contaminação, adulteração, intoxicação, surto, óbito, ou risco iminente relacionado a metanol em produtos destinados ao consumo humano.

II – Ação coordenada: atuação simultânea e articulada de órgãos municipais com órgãos estaduais e federais, inclusive forças de segurança e defesa do consumidor, com fluxos, prazos e responsabilidades previamente definidos.

III – Cadeia de custódia de amostras: conjunto de procedimentos para coleta, lacre, transporte, rastreabilidade e análise laboratorial de amostras, garantindo sua integridade e validade probatória.

Art. 3º A OMIPRIM observará os princípios da precaução, prevenção, proporcionalidade, cooperação interinstitucional, transparência, proteção ao consumidor e proteção da saúde coletiva.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA E DA COORDENAÇÃO

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Incidentes por Metanol (CGM-M), de natureza executiva, com a seguinte composição mínima:

I – Secretaria Municipal de Saúde (coordenação geral);

II – Vigilância Sanitária (coordenação técnica);

III - Vigilância Epidemiológica

IV – Fiscalização de Posturas (coordenação operacional);

V – Fiscalização Tributária/Receita Municipal;

VI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

VII – Procon Municipal;

VIII – Guarda Civil Municipal (GCM);

IX – Procuradoria-Geral do Município (PGM);

X – Secretaria de Defesa Civil;

XI – Comunicação Social;

XII – Secretaria de Educação e Cultura/Turismo;

XIII - Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente

§1º - O CGM-M poderá instituir Grupos Operacionais (GOp) temáticos: Fiscalização e Cadeia de Custódia; Vigilância e Assistência; Inteligência e Rastreabilidade; Comunicação e Educação; Jurídico-Sancionatório; Logística e Operações.

§2º - O CGM-M manterá Sala de Situação com monitoramento contínuo de notificações, investigações, indicadores e operações.

Art. 5º Compete ao CGM-M:

I – aprovar o Plano Municipal Integrado de Prevenção e Resposta (PMIPR-M);

II – deliberar sobre operações integradas e protocolos de interdição cautelar;

III – articular-se com órgãos estaduais e federais e compartilhar dados essenciais;

IV – propor medidas normativas complementares e recomendar cassação/suspensão de alvarás quando cabível;

V – avaliar resultados e publicar boletins de acompanhamento.

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO

Art. 6º O PMIPR-M, aprovado pelo CGM-M, fluxos de notificação, protocolos de fiscalização integrada, coleta e cadeia de custódia, interdição cautelar, assistência clínica, comunicação de risco, auditoria de alvarás, inteligência

fiscal e indicadores de desempenho.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS SETORIAIS E AÇÕES

Seção I

Vigilância em Saúde

Art. 7º Compete à Vigilância Sanitária:

I – coordenar tecnicamente inspeções sanitárias em depósitos, bares, restaurantes, eventos, distribuidores e comercio varejista de bebidas em geral;

II – determinar interdição cautelar, apreensão, inutilização e destinação de produtos irregulares, no âmbito de sua competência sanitária;

III – realizar coleta de produtos suspeitos, sem os padrões de identidade, qualidade e segurança;

IV – instaurar processos administrativos sanitários e aplicar sanções previstas em lei;

Art. 8º Compete à Vigilância Epidemiológica:

I – receber notificações, classificar e investigar casos e surtos conjuntamente com a Vigilância Sanitária;

II – consolidar dados e alimentar a Sala de Situação;

III – emitir alertas epidemiológicos e recomendações a serviços e população.

Seção II

Fiscalização de Posturas

Art. 9º Compete à Fiscalização de Posturas exercer a coordenação operacional da OMIPRIM, cabendo-lhe:

I – organizar e acompanhar a execução das fiscalizações em campo, articulando os demais órgãos participantes (Vigilância Sanitária, Tributária, Procon, GCM etc.);

II – elaborar cronogramas e rotas de inspeção integradas, priorizando locais de maior risco e reincidência, preferencialmente em conjunto com os demais órgãos envolvidos;

III – centralizar a compilação dos relatórios de campo e garantir a padronização dos autos e termos utilizados pelas equipes;

IV – realizar a distribuição das demandas de denúncia para os grupos operacionais competentes;

V – reportar periodicamente ao Comitê Gestor Municipal (CGM-M) os resultados, dificuldades e recomendações;

VI – garantir que a gradação das medidas (orientativa, regular e rigorosa) seja devidamente aplicada e registrada em sistema próprio;

VII – fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas, alvarás e condicionantes de funcionamento;

VIII – coibir comércio irregular/ambulante de bebidas e insumos de risco;

IX – lavrar autos de infração e promover interdição quando necessário;

X – apoiar ações conjuntas de apreensão e guarda de bens.

Seção III

Fiscalização Tributária

Art. 10. Compete à Fiscalização Tributária:

I – realizar inteligência fiscal sobre fornecedores, estoques e circulação de mercadorias, cruzando dados fiscais (NF-e, CF-e, NFS-e, regimes especiais);

II – instaurar procedimentos para cassação/suspensão de inscrição municipal e alvarás quando cabível;

III – compartilhar indícios de crime com órgãos de segurança/MP;

IV – apoiar operações especiais com rastreabilidade contábil e documental.

Seção IV

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Art. 11. Compete à Secretaria de Desenvolvimento:

I – orientar formalização de atividades, boas práticas e rastreabilidade na cadeia de bebidas;

II – promover termos de compromisso setoriais e programas de conformidade (compliance) para bares, restaurantes, eventos e distribuidores;

III – articular parcerias com entidades empresariais para capacitação e autoinspeção.

Seção V

Procon Municipal

Art. 12. Compete ao Procon:

I – emitir alertas e recomendações a fornecedores e consumidores, especialmente em situações que envolvam riscos à saúde, segurança ou interesses econômicos, em conformidade com os arts. 8º a 10 e 106 do Código de Defesa do Consumidor e demais normas correlatas;

II – fiscalizar relações de consumo, apreender produtos e aplicar sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como comunicar às autoridades competentes indícios de infrações penais ou sanitárias, assegurando a proteção da saúde coletiva e a conformidade regulatória;

III – articular, em âmbito municipal, o procedimento de recall de produtos e serviços considerados suspeitos ou confirmados como nocivos, devendo observar o disposto no art. 10, §§ 1º e 2º, do CDC, e reportar à SENACON as medidas adotadas e as denúncias recebidas;

IV – cooperar com a Vigilância Sanitária, Ministério Público, Polícia Civil, Ministério da Agricultura e Pecuária e demais órgãos competentes, promovendo a integração de ações de prevenção, fiscalização e responsabilização em casos de risco ou irregularidades de consumo.

Seção VI

Guarda Civil Municipal e Segurança

Art. 13. Compete à GCM:

I – apoiar ações de campo com segurança e logística;

II – atuar na cadeia de custódia e preservação de locais e bens apreendidos;

III – articular-se com Polícia Civil e Militar para operações conjuntas e encaminhamentos criminais, quando for o caso.

Seção VII

Procuradoria-Geral do Município

Art. 14. Compete à PGM:

I – assessorar juridicamente a OMIPRIM e padronizar

peças (despachos, pareceres, termos, notificações);

II – promover medidas judiciais para interdições, perdas e danos, tutela de urgência e defesa do interesse público;

III – representar o Município em cooperação com Ministério Público, Polícia Civil e demais órgãos.

Seção VIII

Comunicação Social

Art. 15. Compete à Comunicação:

I – Implementar o Plano de Comunicação, com campanhas educativas e orientações à população e aos comerciantes, em conjunto e auxiliando os demais órgãos;

II – manter página oficial com alertas, canais de denúncia e relatórios públicos;

III – combater desinformação com alinhamento interinstitucional.

Seção IX

Educação, Cultura e Meio Ambiente

Art. 16. Compete às Pastas:

I – inserir conteúdos educativos em escolas, EJA e programas comunitários;

II – condicionar alvarás de eventos ao cumprimento de boas práticas e às listas de fornecedores habilitados;

III – capacitar organizadores de eventos e ambulantes.

Art. 16-A Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito da OMIPRIM e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 140/2011, exercer as seguintes atribuições:

I – Integrar as ações de fiscalização ambiental relacionadas à produção, transporte, armazenamento e descarte de bebidas e insumos potencialmente contaminantes, observando as normas de controle ambiental e sanitário vigentes;

II – Verificar o correto acondicionamento e destinação final de bebidas adulteradas, embalagens, resíduos líquidos e sólidos oriundos de apreensões e interdições, em articulação com a Vigilância Sanitária e o setor de limpeza urbana;

III – Exigir licenciamento ou autorização ambiental dos estabelecimentos cujas atividades envolvam manipulação, envase, transporte ou armazenamento de álcool etílico e metanol, quando configuradas como potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme art. 9º, XIV, "a", da LC nº 140/2011, em casos de competência supletiva;

IV – Fiscalizar o cumprimento das condicionantes ambientais constantes de licenças, autorizações ou alvarás municipais, comunicando à autoridade licenciadora estadual/federal qualquer irregularidade que extrapole a competência local, nos termos do art. 23, VI e VII, da Constituição Federal e art. 9º, inciso XIV, da LC nº 140/2011;

V – Atuar preventivamente na mitigação de riscos ambientais decorrentes do armazenamento inadequado de substâncias químicas (inclusive metanol e etanol), com emissão de recomendações técnicas aos empreendimentos e interdição administrativa em caso de risco iminente;

VI – Cooperar com órgãos estaduais e federais de meio ambiente em operações conjuntas de fiscalização, na forma do art. 2º e 5º da LC nº 140/2011, promovendo a troca de informações sobre infrações, autuações e relatórios ambientais;

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO, GRADAÇÃO E SANÇÕES

Art. 17. A fiscalização integrada observará abordagem por risco e gradação de medidas, priorizando estabelecimentos com histórico de irregularidades, ausência de documentação, preços incompatíveis, procedência duvidosa, comércio informal e denúncias.

Parágrafo único. As fiscalizações adotarão gradação progressiva de medidas, conforme segue:

I – Ação Orientativa: em primeira visita ou em situações de baixo risco imediato à saúde pública, a equipe poderá emitir termo de notificação fixando prazo razoável para correção e entrega de documentos;

II – Ação Fiscalizatória: na ausência de cumprimento das orientações ou em irregularidades constatadas a equipe aplicará as medidas legais cabíveis em atendimento a legislação vigente (autos de infração e sanções proporcionais advertência, multa simples, exigência de adequações imediatas);

III – Em casos de reincidência, descumprimento de medidas anteriores, risco grave ou dolo evidente, a fiscalização será intensificada com interdição cautelar imediata, apreensão de produtos, cassação de alvarás, encaminhamento criminal e responsabilização administrativa integral.

Art. 17-A. Nas ações fiscalizatórias deverá ser obrigatoriamente verificada:

I – a atividade desenvolvida pelo estabelecimento, confrontando-a com o CNAE declarado e os alvarás de funcionamento e sanitário, cotejando notas fiscais, documentos de transporte, registros de estoque, verificando a origem, validade e autenticidade dos produtos;

II – a venda fracionada de bebidas, que somente poderá ocorrer quando a atividade realizada pelo estabelecimento for licenciada para tal, a exemplo dos CNAEs 56.11-2 Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas; 5611-2/05 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento e 5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

III – O consumo no local e o fracionamento de bebidas em distribuidoras/comerciantes, especialmente os CNAEs 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas e 46.35-4 Comércio atacadista de bebidas, conduta vedada;

IV – A apreensão e inutilização de bebidas adulteradas, falsificadas ou sem comprovação de procedência;

V – A autuação e, se necessário, a interdição de

estabelecimentos que comercializem produtos em desconformidade com a legislação.

Art. 18. Verificada suspeita/confirmada irregularidade:

I – interdição cautelar imediata de produtos/ambientes e apreensão;

II – coleta oficial, com elaboração de termo circunstanciado;

III – notificação para apresentação de documentos (notas, fornecedores, laudos, lote/validade, armazenamento e transporte);

IV – descarte ambientalmente adequado quando determinado;

V – aplicação de sanções administrativas (advertência, multa, interdição, inutilização, cassação de alvará/inscrição), sem prejuízo de responsabilidades civil e penal.

Art. 19. A autoridade responsável poderá requisitar apoio policial e de guarda municipal para cumprimento de medidas.

CAPÍTULO VI

DA NOTIFICAÇÃO, INVESTIGAÇÃO E FLUXOS

Art. 20. Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos:

I – Notificação imediata de casos suspeitos/confirmados pelos serviços de saúde à Vigilância Epidemiológica;

II – Abertura de investigação pela Vigilância imediatamente a partir do conhecimento de caso por contaminação confirmado ou suspeito;

III – Acionamento do CGM-M e, havendo risco relevante, deflagração de operação em até 48h;

Art. 21. O Município poderá manter Canal de Denúncia específico, com triagem e distribuição ao GOp competente.

CAPÍTULO VII

DA COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA E COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 22. O Município manterá a remessa de informações, independentemente da celebração de termos de cooperação com órgãos estaduais e federais (Vigilância Estadual, Procon Estadual, Polícia Civil/Militar, Ministério Público, Anvisa/Mapa, Senacon, Receita Federal, Polícia Federal) para intercâmbio de informações e operações conjuntas.

§1º - O compartilhamento observará proteção de dados pessoais e segredos comercial/industrial quando couber.

§2º - Em indícios de crime, a OMIPRIM comunicará imediatamente ao Ministério Público e à autoridade policial competente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de outubro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000114/2025

OBJETO: Contratação de instituição financeira para execução de serviços bancários, autorizados pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS e taxas), da dívida ativa e de outras receitas municipais, por intermédio de qualquer agência bancária da contratada em todo o território nacional, incluindo suas subsidiárias e postos de serviços e atendimento, a partir do exercício de 2026, utilizando o sistema de cobrança registrada –Ficha de Compensação Bancária – adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) e pelo sistema de pagamentos instantâneos – Pix, com possiblidade de registro online, via webservice e por meio de remessa de arquivos. **Data de Abertura:** 21 de outubro de 2025, às 08 horas.EngºAntonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000115/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de ventiladores mecânicos Biyovent instalados no Setor da UTI adulto do Hospital Municipal de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 23 de outubro de 2025, às 08 horas. Dra. Maria Sueli Rocha Longhi, Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000116/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais locações de caçambas de no mínimo 35 m³ destinadas para a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos descartados no Município de Itapira/SP. Data de Abertura: 23 de outubro de 2025, às 14 horas. Cristiano Florence, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000117/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de nutrição parenteral destinadas para a Farmácia do Hospital Municipal de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 22 de outubro de 2025, às 08 horas. Dra. Maria Sueli Rocha Longhi, Secretária Municipal de Saúde.

Os editais estarão disponíveis aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº

508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 07 de outubro de 2025.

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 04/2025 - PROCESSO SELETIVO 02/2025
RESULTADO PRELIMINAR
FUNÇÃO TEMPORÁRIA: Técnico de Enfermagem

CLASSIF.	Nome Completo	CPF
1	FRANCISCA MÁRCIA COSTA DE SOUZA	687******53
2	Helio Ronaldo Valderi Ramos	286******48
3	Luis Gustavo de Paula	377******37
4	Maria Simone Corassa	277******96
5	Ana Carolina Simonetti	351******04
6	Andresa Aparecida da Cunha Rocha	333******42
7	Ana Leticia de Oliveira Dias	359******57
8	Tânia Regina Farias dos Santos	254******43
9	Maria Dirce pires de godoi	016******50
10	Letícia Talhatelli Nogueira	180******60
11	Yelva Alescio Barbirato	061******35
12	Tiago André do Prado	291******33
13	Fábio Henrique de Moraes	221******00
14	Raquel Aparecida Ribeiro Henrique	267******25
15	Lucia Aparecida de Souza	178******82
16	Ana Luzia Durante	287******79
17	Debora Maria Pereira Forato	278******19
18	Marcos Reginaldo Amaro	292******92
19	Adriana Aparecida Vianna Coelho Fraleoni	171******19
20	Cristiana de Souza Oliveira	294******50
21	Elisandra Cristina Prete	216******28
22	Ana Carolina Momesso	302******12
23	Priscila Beneplacito Catarenussi	223******63
24	Jeniffer Cristiane Barbosa	302******80
25	ADRIELE SIMONY AGAPITO	357******07
26	ELISANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	302******86
27	Maria Onelia Ferreira de Abreu	763******53
28	Terezinha martins pereira	168******00
29	Wágner pereira da Silva Teixeira	262******60
30	SANDRA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	188******74
31	JOSE ROBERTO BUENO JUNIOR	344******01
32	Wagner Pereira da Silva teixeira	262******60
33	Rosemara Santos Teles	172******97
34	Rosa Maria da Silva	254******40
35	Luzia Rodrigues Cirilo de Oliveira	771******00
36	JUSSARA PACHIONI DA SILVA	276******69
37	Fabiana Ferreira	310******95
38	Sueli Pereira da Silva	188******18
39	Maria Alice geraldo	157******24
40	Gislene Fabiana Lima	217******81
41	Delma Cristina Pinheiro Gasparini	137******02
42	Samuel Aparecido Anacleto	163******76
43	Ana Leticia Matos	318******36
44	Douglas da Silva Nietto Nascimento	386******29

45	Sergio Everton de Oliveira	388******95
46	Bruna Cristina de Freitas	356******83
47	Sandra Mara Romano	173******35
48	Erica Alves Gusmão	253******04
49	Vinicius Henrique Dorigatti	415******14
50	Laís Nanini	116******46
51	EDEVALDO EMIDIO	303******14
52	Fabiano Felix bordão	309******02
53	Cintia more Pacheco da Costa	352******37
54	Silvia Helena Balduino	348******86
55	Anelise Lima Bueno	334******92
56	Rafaela Lovato de Mello	311******95
57	Cristiane Fernanda Pereira	356******06
58	Daniele Pereira Ribeiro	364******82
59	Giovana Hermenegildo	302******56
60	Thiago lamarino Motta	147******77
61	Jadilson Juvêncio de Andrade Silva	421******00
62	Érica Inglez Da Fonseca	318******31
63	Ângela dosSantos	059******02
64	Ana Paula Biazotto de Mello	361******12
65	Janisley Rayane Machado	413******00
66	Iolanda gambareli da silva	184******42
67	Viviani de Paula Rodrigues	012******35
68	Valdirene Dias de Sousa Santos	066******41
69	Julian munarão Moreira	266******18
70	Jacqueline Sampaio Costa	415******02
71	Sirlei Costa dos Santos	044******88
72	Taiane Cristina Bebiano da silva	444******01
73	Jefferson aparecido de oliveira	440******41
74	Janaina Aparecida Salvarani	337******00
75	Talita Agatha Roque	402******05
76	Patrício Aparecido Sutto	419******28
77	Wilson Martins coelho filho	346******21
78	João Victor Fernandes da Silva	382******69
79	Emanoele Faucon Borges	391******61
80	Patricia de Jesus da Silva	257******12
81	Hugo Rafael Torres da Silva	461******80
82	Lucas da Costa	386******85
83	Maria Francicleide da Silva Eugenio	253******02
84	Mariana Dias Giolo	400******92
85	Tais de Cassia Lopes	301******30
86	Paula Altafini Batista	384******57
87	Angela Paulinho Boto	283******56
88	Joseane Michele Mariano Martins	290******10
89	Tamiris Regina de Oliveira Pinto	415******88
90	Gyovana Daniel Rocha	506******70
91	Jéssica Fernandes Romero	402******52
92	Julia de sene almeida	471******88

93	Christian Luis Pereira de Souza	429******07
94	Kelvin Daniel de Carvalho	452******06
95	Rômulo Pereira da Cruz	316******30
96	Monique Cristina Gonçalves Bueno de Mendonça	376******43
97	Monique Cristina bueno varisto	376******43
98	Marice de Souza Siqueira Bragagnolle	220******55
99	Laís Nanini	116******46
100	SANDRO REGINALDO MACHADO	304******80
101	Mônica aparecida Barbosa	405******84
102	Samuel Araujo de Oliveira e Silva	099******31
103	Alana Corrêa Duarte	358******17
104	Ligia Cristina Pereira	278******63
105	Marcelo Nascimento Junior	348******29
106	João Paulo Almeida de Oliveira	476******69
107	Rosemeire Aparecida Janini	097******26
108	Beatriz Aparecida Roque	306******50
109	Sabrina Cristina Martins de Souza	489******93
110	Livia Martuchi de Oliveira	485******84
111	Silvia Aparecida de Jesus Rocha Gregório	269******02
112	Richard Carlos Marcelo Bebiano	462******88
113	Emily Vitória Silva Ramos	454******62
114	Rita Ribeiro dos Santos	001******37
115	Maiara cruz dos Santos	484******94
116	Natália Jaqueline Cândido Ribeiro	466******20
117	Eloisa Aparecida mariano do prado luppe	380******66
118	Mirella Ferreira Camilo	451******75
119	Denise de Albuquerque Silva	395******73
120	Fabiola de lucca andrade godoy	314******93
121	Célia Aparecida de melo	274******88
122	Denice Ap da Silva Pereira	312******17
123	Elaine Cristina Brandão	282******06
124	Guilherme Dos Santos Almeida	427******73
125	Guilherme Henrique da Silva	347******00
126	Renata Jéssica do Carmo Zambelan	399******36
127	Sandra Helena Ribeiro	259******14
128	Bruna Silvestre Ramos da Silva	359******08
129	Rubiana Raquel de Lima Oliveira	306******10
130	Rute Tavares de toledo	328******43
131	Jessica Priscila Cezário da Silva	387******08
132	Isabella Bueno da Silva	432******30
133	Michele de Fátima Zanchetta Ramos	380******24
134	Lorrane Magalhães da Silva	090******80
135	Rafaela Ferreira	458******42
136	Dáisy Rafaeli Barbosa de Moraes	459******66
137	Roseane Tavares dos Santos	963******04
138	Kelly christini frutuoso de Souza Moreira	399******39
139	Thuê Vitória Cândido	397******93
140	Rosana Felippini de Camargo	039******38

141	Eliana Tolentino Soares da Silva	348******01
142	Paulo Sérgio Da Rosa	289******60
143	Paulo Sérgio Da Rosa	289******60
144	ALEXANDRA GASPARDI	308******19
145	Carolina Aparecida Mariano	336******89
146	Talita Natália Sprovieri	414******30
147	Raphaela Christina Batista	361******37
148	Marisa Genaro Lellis Storari	343******50
149	ELIS MARA LIMA DE GODOY	390******55
150	Felipe de Souza Marques	361******97
151	Dielly da Silva Ferreira	107******52
152	Paloma Amanda Vitório Da Silva	416******39
153	Tatiele Caroline Alves dos Santos	385******19
154	Eliana Aparecida dos Reis	289******36
155	Lucas Roberto Mariano	377******62
156	Márcia aparecida dos Santos	195******28
157	Drucila Silva sinoti	348******90
158	Lissa Semolini	414******60
159	Maria Jaqueline Candido Ribeiro	295******37
160	Mateus Henrique Bebiano	487******00
161	Walter Eli da Silva	071******50
162	Allison Fernanda dos Reis	182******64
163	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS CANDIDO	286******66
164	Tatiane Alexandra de Lima Faustino	303******56
165	Priscila Apolinario	374******85
166	Suelen Aparecida de Oliveira	386******17
167	Sarah Rufino de Lima Peixoto	499******06
168	Silvana Gomes Carneiro de Melo	257******46
169	Natália Cristina Moreira De Matos	507******81
170	Pamela Fernanda Ribeiro de Oliveira	385******40
171	Tainan gomes cunha	447******37
172	augusto cesar baldino junior	381******83
173	ROSELANE BECA TELES	085******00
174	Tânia Ferreira dos Santos	314******18
175	Débora Maria de matos	178******40
176	Carla Fabiana Leite Caza de Dio	254******70
177	Raquel Oliveira	119******16
178	Ana Paula Gonçalves	312******36
179	Hellen Cristina Marques Ramos	476******04
180	ELOA CRISTINA PEREIRA GAVINO	427******32
181	DARLENE APARECIDA COELHO CEZARIO	132******86
182	JOSIANE HELENA Giraldi	344******52
183	Emanoele Faucon Borges	391******61
184	María da Glória Mariano Gouveia	214******63
185	Beatriz Ilidia Oliveira dos Santos	442******50
186	Patrícia Cláudio Vicente	985******53
187	Isabel cristina de souza godoi	152******03
188	Stefany maiara brito bonaldi	467******25

189	Talita Natália Sprovieri	414******30
190	Michael Manoel da Silva	410******69
191	Thalita Jordão Araújo Lourenço	122******70
192	roberto santos biazotto	423******06
193	Daniela Rodrigues Gomes	271******09
194	Sonia Moreira	120******27
195	Maria Cleia Siqueira	332******39
196	Gabriela de Freitas Oliveira	378******19
197	ALBA APARECIDA LOURA TENORIO	338******26
198	Cilene Stringuetti da Silva	329******36
199	Ana Luiza de Albuquerque Arruda	434******00
200	Deborah Barbosa Oliveira	386******58
201	Aucilene Ribeiro nobre zirpoli	113******98
202	Ana Maria Perezi Amate	366******47
203	Giovana de melo mariano	163******55
204	Rogeria Aparecida Dias	347******70
205	Maria da Glória Mariano Gouveia	214******63
206	Stephanie Laura Orihuela	

PRAZO PARA RECURSO - 08 E 09/10/2025
RESULTADO FINAL - 13/10/2025 no site www.itapira
Comissão Organizadora de Concursos e Pro

EXPERIÊNCIA	PONT	CURSOS	TOTAL GERAL
19 ANOS 09 MESES E 19 DIAS	15	11	26
09 ANOS 03 MESES 00 DIA	10	15	25
05 ANO 08 MESES E 00 DIAS	10	12	22
23 ANOS 11 MESES E 04 DIAS	15	5	20
17 ANOS 00 MÊS E 19 DIAS	15	5	20
16 ANOS 00 MÊS E 12 DIAS	15	5	20
15 ANOS 01 MÊS E 13 DIAS	15	5	20
10 ANOS 04 MESES E 00 DIA	15	5	20
35 ANOS 03 MESES E 03 DIAS	15	0	15
28 ANOS 11 MESES E 29 DIAS	15	0	15
24 ANOS 06 MESES E 00 DIAS	15	0	15
23 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	15	0	15
23 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	15	0	15
22 ANOS 09 MESES E 04 DIAS	15	0	15
22 ANOS 06 MESES E 00 DIA	15	0	15
22 ANOS 02 MESES E 13 DIAS	15	0	15
22 ANOS 02 MESES E 02 DIAS	15	0	15
22 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	15	0	15
20 ANOS 00 MÊS E 00 DIAS	15	0	15
20 ANOS 00 MÊS E 00 DIAS	15	0	15
19 ANOS 11 MESES E 08 DIAS	15	0	15
19 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	15	0	15
18 ANOS 07 MESES E 27 DIAS	15	0	15
18 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	15	0	15
16 ANOS 08 MESES E 08 DIAS	15	0	15
16 ANOS 04 MESES E 21 DIAS	15	0	15
16 ANOS 00 MÊS E 25 DIAS	15	0	15
15 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	15	0	15
15 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	15	0	15
14 ANOS 09 MESES E 23 DIAS	15	0	15
14 ANOS 07 MESES E 08 DIAS	15	0	15
14 ANOS 02 MESES E 13 DIAS	15	0	15
14 ANOS 01 MÊS E 13 DIAS	15	0	15
14 ANOS 01 MÊS E 06 DIAS	15	0	15
14 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	15	0	15
13 ANOS 08 MESES E 22 DIAS	15	0	15
12 ANOS 11 MESES E 09 DIAS	15	0	15
12 ANOS 10 MESES E 06 DIAS	15	0	15
12 ANOS 01 MÊS E 18 DIAS	15	0	15
12 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	15	0	15
11 ANOS 00 MêS E 27 DIAS	15	0	15
11 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	15	0	15
11 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	15	0	15
11 ANOS 00 MÊS 00 DIA	15	0	15

10 ANOS 08 MESES E 02 DIAS	15	0	15
10 ANOS 01 MÊS 04 DIAS	15	0	15
09 ANOS 06 MESES E 12 DIAS	10	5	15
05 ANOS 07 MESES E 01 DIA	10	5	15
05 ANOS 02 MESES E 19 DIAS	10	4	14
03 ANOS 05 MESES E 01 DIA	7	6	13
10 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	10	0	10
09 ANOS 11 MESES E 00 DIA	10	0	10
09 ANOS 05 MESES E 20 DIAS	10	0	10
09 ANOS 01 MÊS E 25 DIAS	10	0	10
09 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	10	0	10
08 ANOS 10 MESES 00 DIAS	10	0	10
08 ANOS 05 MESES E 21 DIAS	10	0	10
08 ANOS 01 MÊS E 07 DIAS	10	0	10
08 ANOS 00 MÊS E 21 DIAS	10	0	10
08 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	10	0	10
08 ANO 00 MÊS E 00 DIA	10	0	10
07 ANOS 00 MÊS E 08 DIAS	10	0	10
06 ANOS 11 MESES E 25 DIAS	10	0	10
06 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	10	0	10
05 ANOS 09 MESES 00 DIA	10	0	10
05 ANOS 06 MESES E 29 DIAS	10	0	10
05 ANOS 06 MESES E 26 DIAS	10	0	10
04 ANOS 06 MESES E 08 DIAS	10	0	10
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	10	10
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	10	10
05 ANOS 00 MÊS E 00 DIAS	7	0	7
05 ANOS 00 MÊS E 00 DIAS	7	0	7
05 ANOS 00 MÊS E 00 DIAS	7	0	7
04 ANOS 11 MESES E 29 DIAS	7	0	7
04 ANOS 07 MESES E 00 DIA	7	0	7
04 ANOS 06 MESES E 08 DIAS	7	0	7
04 ANOS 06 MESES E 02 DIAS	7	0	7
04 ANOS 05 MESES E 04 DIAS	7	0	7
04 ANOS 02 MESES E 00 DIAS	7	0	7
04 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	7	0	7
04 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	7	0	7
03 ANOS 10 MESES E 05 DIAS	7	0	7
03 ANOS 10 MÊS E 00 DIA	7	0	7
03 ANOS 09 MESES E 06 DIAS	7	0	7
03 ANOS 08 MESES E 29 DIAS	7	0	7
03 ANOS 07 MESES E 29 DIAS	7	0	7
03 ANOS 01 MÊS E 26 DIAS	7	0	7
03 ANOS 01 MêS E 03 DIAS	7	0	7
03 ANOS 00 MÊS E 22 DIAS	7	0	7
03 ANOS 00 MÊS E 01 DIA	7	0	7
03 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	7	0	7
03 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	7	0	7

03 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	7	0	7
02 DIAS 09 MESES E 02 DIAS	7	0	7
02 ANOS 09 MESES E 15 DIAS	7	0	7
02 ANOS 08 MESES E 5 DIAS	7	0	7
02 ANOS 08 MESES 15 DIAS	7	0	7
02 ANOS 07 MESES E 19 DIAS	7	0	7
02 ANOS 05 MESES E 00 DIA	7	0	7
02 ANOS 04 MESES E 13 DIAS	7	0	7
02 ANOS 03 MESES E 25 DIAS	7	0	7
02 ANOS 03 MESES E 05 DIAS	7	0	7
00 ANOS 06 MESES E 00 DIA	5	2	7
04 ANOS 01 MÊS E 09 DIAS	5	0	5
03 ANOS 08 MESES E 22 DIAS	5	0	5
02 ANOS 01 MÊS E 26 DIAS	5	0	5
02 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	5	0	5
01 ANO 08 MESES E 08 DIAS	5	0	5
01 ANO 07 MESES E 00 DIA	5	0	5
01 ANO 05 MESES E 01 DIA	5	0	5
01 ANO 05 MESES E 01 DIA	5	0	5
01 ANO 05 MESES E 00 DIA	5	0	5
01 ANO 05 MESES E 00 DIA	5	0	5
01 ANO 03 MESES E 20 DIAS	5	0	5
01 ANO 02 MESES E 29 DIAS	5	0	5
01 ANO 02 MESES E 00 DIA	5	0	5
01 ANO 01 MÊS E 16 DIAS	5	0	5
01 ANO 01 MÊS E 00 DIA	5	0	5
01 ANO 00 MÊS E 28 DIAS	5	0	5
01 ANO 00 MÊS E 00 DIAS	5	0	5
01 ANO 00 MÊS E 00 DIAS	5	0	5
01 ANO 00 MÊS E 00 DIAS	5	0	5
00 ANOS 07 MESES E 24 DIAS	5	0	5
00 ANO 10 MESES E 18 DIAS	5	0	5
00 ANO 09 MESES E 29 DIAS	5	0	5
00 ANO 09 MESES E 01 DIA	5	0	5
00 ANO 06 MESES E 00 DIA	5	0	5
00 ANO 06 MESES E 00 DIA	5	0	5
00 ANO 05 MESES E 28 DIAS	5	0	5
00 ANO 05 MESES E 28 DIAS	5	0	5
00 ANO 05 MESES E 00 DIAS	5	0	5
00 ANO 04 MESES E 26 DIAS	5	0	5
00 ANO 03 MESES E 00 DIA	5	0	5
00 ANO 03 MESES E 00 DIA	5	0	5
00 ANO 00 MÊS E 28 DIAS	5	0	5
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	5	5
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	5	5
02 ANOS 04 MESES 00 DIAS	5	0	5
02 ANOS 03 MESES 00 DIAS	5	0	5
01 ANO 05 MESES 00 DIA	5	0	5

00 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO

00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
00 ANO 00 MÊS E 0 DIA	0	0	0
INSCRIÇÃO NÃO EFETIVADA			

a.sp.gov.br
cessos Seletivos, 07/10/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 23 de Março de 2022, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)

1- PARA O CARGO DE: TECNICO DE ENFERMAGEM 12X36

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
70	21900152	Bruna Cristina de Freitas	47 XXXXX 48
71	21900606	Gisele Stevanato Lima	47 XXXXX 00
72	21901639	Amanda Helena Costa	46 XXXXX 73
73	21900647	Caroline Ap. de S. Romancini	49 XXXXX 85

Mogi Mirim, 08 de outubro de 2025.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

www.con8.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro,** no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 15 de Agosto de 2023, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)

1- PARA O CARGO DE: ENFERMEIRO 40H – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
10	24001423	Silvia Aparecida P. da Silva	25 XXXXX 45

2- PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H – REGIÃO II

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
5	24002451	Naara de Freitas M. de Lima	58 XXXXX 50

Mogi Mirim, 08 de outubro de 2025.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro,** no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 27 de Junho de 2025, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)

1- PARA O CARGO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
12	10806	Lucas Richard dos Santos Silva	57 XXXXX 5X
13	14221	Sandra Helena Mendes Calixto Apparecido	20 XXXXX 83

Mogi Mirim, 08 de outubro de 2025.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

www.con8.org.br